

Aut- 002/2018
Proj- 002/2018
Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM, 03/04/2018
Presidente

LEI Nº 6.902

De 28 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO
MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, -

LEI

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2018, o salário mínimo será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no *caput* deste Artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos de que trata o Decreto Federal nº 9.255, de 29 de Dezembro de 2017, que regulamentou a Lei Federal nº 13.152, de 29 de Julho de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2018.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal